



**RESOLUÇÃO Nº 003, de 18 de julho de 2014**

Altera o art. 266 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para submeter as propostas de emenda à Constituição a mais uma Comissão Permanente.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, em exercício, usando da prerrogativa outorgada pelo art. 65, inciso VI, alínea "k" do Regimento Interno,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 266 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 266. Admitida, a proposta será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para exame dos aspectos a que se refere o art. 142, inciso I, e, posteriormente a mais uma Comissão Permanente afim, com prazos de 30 (trinta) e 20 (vinte) dias, respectivamente, para proferir parecer.

§ 1º No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da proposta em cada Comissão, poderão ser apresentadas subemendas.

§ 2º Caso apresentada e aprovada subemenda na Comissão Permanente afim, a proposta retornará à Comissão de Constituição e Justiça para apreciá-la no prazo de 10 (dez) dias." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 18 de julho de 2014.

Deputado **JOARES PONTICELLI**  
Presidente, e.e.